

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 272, de 2012

Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000	Projeto de Lei do Senado nº 272, de 2012	Emenda nº 1 – CCJ
	Altera o art. 8º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que <i>dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências</i> , para estender, de quatro meses para um ano , o período de quarentena a que está sujeito o ex-dirigente de agência reguladora.	
	O Congresso Nacional decreta:	
	Art. 1º O <i>caput</i> do art. 8º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se o § 3º:	Substitua-se, onde houver, no PLS 272, de 2012, a expressão “um ano” por “ seis meses ”.
Art. 8º O ex-dirigente fica impedido para o exercício de atividades ou de prestar qualquer serviço no setor regulado pela respectiva agência, por um período de quatro meses , contados da exoneração ou do término do seu mandato.	“ Art. 8º O ex-dirigente fica impedido para o exercício de atividades ou de prestar qualquer serviço no setor regulado pela respectiva agência, por um período de um ano , contado da exoneração ou do término do seu mandato.	
.....	
§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo ao ex-dirigente exonerado a pedido, se este já tiver cumprido pelo menos seis meses do seu mandato.	§ 3º (Revogado).	
.....” (NR)	
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

